

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 371/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de camisetas diversas para as Secretarias do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 62.397, de 01 de agosto de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia 11 de novembro de 2024, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de camisetas diversas para as Secretarias do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
 - 5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
- 6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, conforme modelo do ANEXO VIII e documentos relativos à proposta, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
 - 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

- 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX.
- 7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.
- 7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.
- 7.1.5.5.Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.
- 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do ANEXO V ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 e 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito



do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 15.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços, será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 15.9.2. a pedido do fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou



ainda através do site <u>www.campobom.rs.gov.br</u> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

- 16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo das camisetas;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III — Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.



17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

ſ	PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024
	TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de camisetas diversas para as Secretarias do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE FIO 30 COM SERIGRAFIA NA FRENTE 20CM DE ALTURA POR 22CM DE LARGURA, NAS COSTAS 8CM DE ALTURA POR 25CM DE LARGURA E MANGA. — TAMANHOS P, M, G, GG E XG — GOLA REDONDA, COR DE TECIDO A SER DEFINIDO — 200 CAMISETAS PARA O RODEIO NACIONAL DE CAMPO BOM EM MARÇO DE 2025 E 100 CAMISETAS PARA O ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA EM MARÇO DE 2025.	UN	300
2	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE, FIO 30, - COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN	300
3	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AMARELA, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO: 10 INFANTIL, 12 INFANTIL, 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO	UN	70
4	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR LARANJA, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 12 INFANTIL, 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO.	UN	70
5	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AZUL ROYAL, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 12 INFANTIL,14 INFANTIL,16 INFANTIL, P ADULTO	UN	70
6	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERMELHA, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO.	UN	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR CINZA CLARO, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 14 INFANTIL,16 INFANTIL, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO.	UN	70
8	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR ROXA, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO.	UN	70
9	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERDE LIMÃO, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO	UN	75
10	CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 10 INFANTIL, 12 INFANTIL, 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO	UN	680
11	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO POLIVISCOSE fio 30 COR PRETA - FRENTE SERIGRAFIA 2 CORES - COSTAS SERIGRAFIA 4 CORES (POLICROMIA).	UN	150
12	CAMISETA MANGA CURTA COR AZUL MARINHO EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTRAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO, XGG ADULTO.	UN	60
13	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AMARELA EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO: 8 INFANTIL, 10 INFANTIL, 14 INFANTIL	UN	11
14	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR LARANJA EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL, 10 INFANTIL	UN	14
15	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR CINZA CLARO EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL.	UN	06
16	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERMELHO EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14	UN	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

INFANTIL.		
CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR ROXA EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS TAMANHO 8 INFANTIL, 10 INFANTIL, 12 INFANTIL, 14 INFANTIL.	UN	15
CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR BRANCA - EM 18 POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS TAMANHO P ADULTO, M ADULTO.		30
CAMISETA MANGA CURTA NA COR COLORIDA A DEFINIFICACIONEME TABELA DE CORES DO FORNECEDOR CONFECCIONADA EM TECIDO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, COSTURAS REFORÇADAS DE OMBRO A OMBRO COM GOLA E MANGAS DA MESMA COR, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, IMPRESSÃO 1 COR COSTAS. TAMANHOS P AO XXG DIVERSIFICADO.	UN	950 (490 – SMEC, 400 – SMDSH e 60 – ADMINISTRAÇÃO)
CAMISA SOCIAL FEMININA: MANGA LONGA. MATERIAL TRICOLINE. COR: AZUL CLARO. FECHAMENTO COM BOTÕES E COBRE BOTÃO. PENCES FRENTE E COSTAS. GOLA E COLARINHO TECIDO PRINCIPAL, PÉ DE GOLA INTERNO COF AZUL CLARO. DETALHE DAS CASAS DOS BOTÕES COM LINHA NA COR AZUL CLARO, BOTÃO COR AZUL ESCURO. COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO COLORIDO E COSTAS AZUL ESCURO. TAMANHO M E G	UN	08
CAMISA SOCIAL MASCULINA: MANGA LONGA. MATERIAL TRICOLINE. COR: AZUL CLARO. PÉ DE GOLA INTERNO NA COR AZUL CLARO. DETALHE DAS CASAS DOS BOTÕES COM LINHA NA COR AZUL CLARO, BOTÕES COR AZUL ESCURO, COM ABERTURA E FECHAMENTO. BOLSO FUNCIONAL NO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NO BOLSO, LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, COLORIDO E COSTAS AZUL ESCURO TAMANHO G E EXG	UN	08
CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AZUL, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL.	UN	26
23 CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERDE, - EM	UN	25



POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS,	
TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21 são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Administração: A Secretaria de Administração possui diversos servidores que devem estar uniformizados, facilitando o reconhecimento e segurança. Em eventos, é vital garantir camisetas com os símbolos dos eventos para os membros participantes.

O alto número de participantes assim como a grande quantidade de eventos podem apresentar desafios na realização dos eventos devido a difícil identificação dos membros participantes. Para superar esse obstáculo, surge a necessidade de adquirir camisetas para os membros participantes, facilitando assim a realização dos eventos promovidos pela secretaria de Administração.

A justificativa para a aquisição de camisetas para esta finalidade é respaldada por diversas razões. Em primeiro lugar, a identificação é uma prioridade absoluta. A utilização das camisetas proporciona um meio seguro e estável para que os membros participantes dos eventos sejam facilmente localizados e encontrados pelos responsáveis pela organização dos eventos, prevenindo o risco de que alguns membros não sejam localizados podendo ser perdidos ou não encontrados o que pode causar problemas.

Portanto, com base nessas considerações, reafirma-se a necessidade de aquisição de camisetas para os eventos realizados. Esta medida é essencial para garantir a operacionalidade, segurança e qualidade destes importantes eventos.

Secretaria de Educação e Cultura: Os eventos desempenhados pela SMEC desempenham um papel crucial na vida escolar e comunitária, oferecendo eventos para o desenvolvimen-



to de habilidades físicas, sociais e culturais dos alunos e membros da comunidade. Para facilitar a identificação dos membros e participantes destes eventos este, é vital garantir camisetas para os membros participantes.

O alto número de participantes assim como a grande quantidade de eventos desenvolvidos pela SMEC podem apresentar desafios na realização dos eventos devido a difícil identificação dos membros participantes. Para superar esse obstáculo, surge a necessidade de adquirir camisetas para os membros participantes, facilitando assim a realização dos eventos promovidos pela SMEC.

A justificativa para a aquisição de camisetas para esta finalidade é respaldada por diversas razões. Em primeiro lugar, a identificação é uma prioridade absoluta. A utilização das camisetas proporciona um meio seguro e estável para que os membros participantes dos eventos sejam facilmente localizados e encontrados pelos responsáveis pela organização dos eventos, prevenindo o risco de que alguns membros não sejam localizados podendo ser perdidos ou não encontrados o que pode causar problemas.

Portanto, com base nessas considerações, reafirma-se a necessidade de aquisição de camisetas para os eventos realizados pela SMEC. Esta medida é essencial para garantir a operacionalidade, segurança e qualidade destes importantes eventos.

Secretaria do Meio Ambiente: A aquisição se faz necessária para a divulgação e incentivo da população a conhecer e utilizar os projetos desenvolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente, bem como localizar os funcionários que poderão lhe trazer as devidas informações sobre os mesmos.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: Compete ao órgão público uma série de atribuições e serviços a serem desempenhados em atendimento das necessidades do Município, sejam elas na área de educação, saúde, assistência social, manutenção da cidade e etc.

Entretanto, para que o Executivo possa atingir seu objeto e desempenhar suas funções de poder público local necessita de uma infraestrutura adequada que viabilizará suas ações.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação atende através dos seus serviços um número significativo de usuários que participam de diversas atividades. Estas atividades são desenvolvidas através dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), sendo eles: Grupo de Adolescentes, Grupo de Adultos, Grupo de Idosos, PCD'S (Pessoa com Deficiência), dentre outras atividades.



A aquisição de camisetas personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação é essencial para fortalecer o sentimento de unidade e identidade entre os participantes. Camisetas personalizadas servem como uma ferramenta de comunicação visual, promovendo a imagem institucional e destacando o evento em questão. Elas ajudam a identificar facilmente os organizadores, participantes e voluntários, facilitando a coordenação e organização do evento.

Além disso, as camisetas funcionam como uma lembrança tangível, incentivando a participação futura e gerando um senso de pertencimento e engajamento com as iniciavas da Secretaria. A distribuição de camisetas também pode aumentar a visibilidade dos eventos na comunidade, promovendo maior envolvimento e apoio da população local. Em resumo, a aquisição de camisetas personalizadas contribui significativamente para o sucesso e impacto dos eventos e identificação dos grupos atendidos pela da Secretaria.

Secretaria de Desenvolvimento e Turismo: Se faz necessário o registro de preços para o período de 12 (doze) meses na aquisição de camisetas para atividades de apoio e suporte na divulgação dos eventos e atividades culturais da Secretaria, em especial o Evento Rodeio Nacional de Campo Bom.

É importante e necessário informar a população da cidade e arredores, dos eventos culturais para promoção da cultura, educação e desenvolvimento social. Para isso, o Município precisa atingir todos os seus diversos públicos, sejam eles turistas, munícipes, investidores e a comunidade empresarial.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atua principalmente no maior evento da cidade, o Rodeio Nacional de Campo Bom, o qual tem muitos dias de duração e grande abrangência no segmento.

Considerando esses aspectos, é de suma importância a aquisição de camisetas com identificação visual para uso dos profissionais e servidores que atuam na organização e realização do Rodeio. Importante para identificar as pessoas que podem adentrar nos locais permitidos, bem como também contribuir na divulgação do evento através das camisetas com a logomarca oficial do Rodeio Nacional de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução abrange a aquisição de camisetas, que foi cuidadosamente selecionada como a solução ideal para atender à necessidade presente da realização de eventos das Secretarias. Esta escolha foi feita levando em consideração não apenas a



segurança do produto, mas também o seu ciclo de vida, visando a longevidade e sustentabilidade.

O quantitativo necessário para o atendimento da necessidade está descrito no Item 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda de aquisição de camisetas para atender a demanda dos eventos.

A aquisição desses itens nesse molde se mostra vantajosa, pois as camisetas exigem apenas cuidados básicos para preservar sua integridade. Além disso, as camisetas com os símbolos dos eventos realizados são a solução mais adequada para atender a necessidade de segurança e identificação dos membros participantes dos eventos, pois elas oferecem um meio simples e funcional para que a identificação dos participantes seja fácil e funcional, sua escolha garante a realização de eventos seguros para os participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As camisetas deverão ser fornecidas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá observar:

Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra deste termo de referência em consonância com a proposta de preços, devendo:

- ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte dos itens, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;
- deverá arcar com eventuais prejuízos causados, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição constante deste projeto básico;



- o produto seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- que o item tenha certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- que a entrega dos itens, no prazo de validade e devidamente embalados (quando for o caso), deverá ser no endereço determinado item 5.0;
- obediência estrita a todos os termos deste Termo de Referência, do Edital e do contrato firmado.
- o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990
 (Código de Defesa do Consumidor CDC).

AMOSTRAS — a licitante vencedora deverá fornecer amostras de cada item vencido, devendo esta conter estampas similares ou as próprias a que foi vencedora, devendo também apresentar as cartelas de cores e o tecido para aprovação e mandar a modelagem de tamanhos, em até 03 (três) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, as amostras deverão ser enviadas à Divisão de Licitações e Contratos, sito à Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, Campo Bom, 1º andar. A critério da secretaria, após emitir empenho, poderá ser solicitado modelo de cor e tecido e modelagem de tamanhos para aprovação.

- As artes serão fornecidas pela CONTRATANTE e, qualquer dúvida ou informação sobre as mesmas poderão ser dirimidas junto a Secretaria de Educação e Cultura, no telefone (51) 3598-8600; Secretaria de Meio Ambiente, com Jéssica, no telefone (51)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3598-8600, ramal 8619; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com João Valdir da Rosa, no telefone (51) 3598-8600; Secretaria Municipal de Administração, no telefone (51) 3598-8630; Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com Camila no telefone (51) 3049-8741, Ramal 8741.

- Os tamanhos e quantidades destes em cada item deverão ser confirmados com cada um dos responsáveis de cada secretaria, relação abaixo no item 5 deste Anexo.
- Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações deste termo de referência, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, ou ainda as amostras não foram aprovadas, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.
- As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria, a empresa contratada se obriga a entregar os produtos, no prazo de 15 dias, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", no qual será informado as quantidades para entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O licitante contratado deverá fazer a entrega dos itens, objetos desta licitação no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, 800 — Bairro Centro, Campo Bom-RS, e para tal deverá agendar com as Secretarias, no horário de expediente, das 12h30min às 18h30min de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, conforme os itens abaixo:

O item 19 – Secretaria de Administração: O bem deverá ser entregue na Secretaria de Administração, sito à Av. Independência, $800 - 1^{\circ}$ Andar, Centro - Campo Bom, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8630.

Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Secretaria de Educação e Cultura: O bem deverá ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, sito à Av. Independência, 800 – 4° Andar, Centro - Campo Bom, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600.

Os itens 02 e 11 – Secretaria do Meio Ambiente: Os bens deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, no seguinte endereço: Independência, $800 - 1^{\circ}$ Andar, Centro -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Campo Bom, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8619.

O item 19 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: A entrega do objeto deverá ser na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sito à Av. Independência, 800, Bairro Centro, Campo Bom – RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3049-8741, Ramal 8741.

O item 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: A entrega do objeto deverá ser na Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, sito à Avenida Independência, 800, 3º Andar, Bairro Centro, Campo Bom – RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8649.

A Secretaria se compromete a entregar as artes e os textos a serem impressos nas camisetas para a empresa fornecedora.

As camisetas deverão ser todas no modelo manga curta, no material de poliviscose fio 30, gola redonda, com serigrafia frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Essas especificações serão definidas quando do pedido.

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata da registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados da ata e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução da ata;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

<u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

<u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

<u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

<u>Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:</u>

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Capacidade Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentos Complementares:

Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total em média da contratação é de R\$ 71.571,10 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



11. FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Administração: A fiscalização ficará a cargo da servidora Ivanir Zanoni Badanmatrícula 10243.

Secretaria de Educação e Cultura: A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Setor Esporte Escolar - Andre Luis Da Silva, Setor SOP Fundamental - Carla Luciana Prezzi Pallini, Setor SOP Infantil - Cristiane Wagner Müller, Setor Cultura - Vanessa Vanzin.

Secretaria do Meio Ambiente: A fiscalização ficará a cargo da servidora, Jéssica Ataynara Bervig Pereira.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: A fiscalização ficará a cargo das servidoras, Camila Boava e Daniela Tomazi.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: A fiscalização ficará a cargo da servidora, Kelli Rossi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024

MODELO DAS CAMISETAS

Modelos de camisetas para a Secretaria do Meio Ambiente:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Modelos de camisetas para a Secretaria de Administração

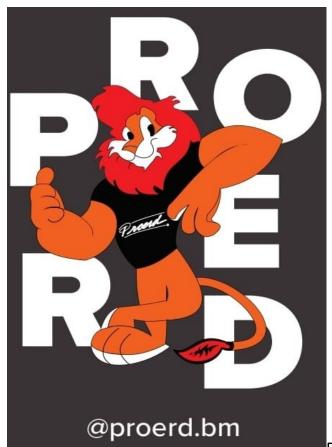




Modelos de camisetas para a Secretaria de Educação e Cultura:



Estampa Proerd



Estampa Proerd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL



Estampa PROERD

Modelo Camisetas

Frente



Costas



Camisetas Animação nas Férias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Camisetas Semana da ciência e Tecnologia (a camisa está na cor preta, mas o desejado pela secretaria seria na cor azul)





Estampa Semana de Ciência e Tecnologia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Modelos de camisetas para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № / 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO;
CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua / Av, nº, Bairro,,, neste ato representada por seu representante legal, Sr, doravante designada simplesmente CONTRATADA.
Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA , resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista que consta no Pregão Eletrônico nº 094/2024 , decorrente do Processo nº 371/2024, homologado em (), em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133</u> , de 1º de abril de <u>2021</u> , e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de camisetas diversas para as Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 094/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA



2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 e 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- 3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.
- 3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

	ltem	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
,	X			(se exigido		Quantidade		Prazo garantia ou validade



4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.
- 5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- 5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- 5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

- 8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
 - 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
 - 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa



SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	, poi
intermédio de seu representante legal, Sr(a),	
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º	
DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impe	editivo para
licitar com o Poder Público.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de de	
Nome complete a assinatura do(s) representanto(s) logal(is) da empresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024	
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

·		,	'		
	, em	de		de	·
Razão Social:					
Nome completo e	assinatura do(s) representai	nte(s) legal(is) da empres	 a

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por
intermédio de seu represen	tante legal, Sr(a)	, portador(a)
	e do CPF nº	
•	A como Microempresa ou Empresa de Pequedimentos previstos nos incisos do § 4º do	
DECLARA, também, que está da Lei Complementar n.º 123	apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos 3/2006.	s artigos 42 à 45
	te das SANÇÕES que lhe poderão ser impo Il e no art. 299 do Código Penal, na hipótese	
, en	n de	
Razão Social:		
Nome completo e assinatura	do(s) representante(s) legal(is) da empresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DECLARAÇÃ	0
		, por intermédio de seu , portador(a) da Carteira de
DECLARA que atende aos requi das informações prestadas, na	_	, ainda, que responderá pela veracidade
, em _	de	de
Razão Social:		
Nome completo e assinatura do	o(s) renresentante(s	.) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024	
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS	

		DECLARAÇÃ	O	
	ıl, Sr(a)		, portador	or intermédio de seu (a) da Carteira de
DECLARA que cum para reabilitado da	_			oa com deficiência e mas específicas.
	, em	de	de	·
Razão Social:				
Nome completo e a	ssinatura do(legal(is) da empres	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	

MODELO	DE PROPO	OSTA DE	PREÇOS			
À						
Prefeitura Municipal de Campo Bom						
Av. Independência, 800 - Centro – Ca	ımpo Bom	- RS				
Referente: Licitação Modalidade Pre	egão Nº	/,	Abertura _	de	de às	h
m.						
Proponente:						
a) Razão Social			<u></u> .			
b) Endereço						
c) Telefone	E-mail					_
d) CNPJ:						
Assunto: PROPOSTA						
MD Pregoeiro						
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio						
Vimos apresentar por intermédio	desta, a	nossa	proposta	para	fornecimento	de

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE FIO 30				
	COM SERIGRAFIA NA FRENTE 20CM DE ALTURA POR				
	22CM DE LARGURA, NAS COSTAS 8CM DE ALTURA				
	POR 25CM DE LARGURA E MANGA. – TAMANHOS P,				
1	M, G, GG E XG – GOLA REDONDA, COR DE TECIDO A	UN	300		
	SER DEFINIDO – 200 CAMISETAS PARA O RODEIO				
	NACIONAL DE CAMPO BOM EM MARÇO DE 2025 E				
	100 CAMISETAS PARA O ACAMPAMENTO DA				
	CANÇÃO NATIVA EM MARÇO DE 2025.				
	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, EM				
2	POLIVISCOSE, FIO 30, - COM IMPRESSÃO FRENTE E	UN	300		
	VERSO.				
	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AMARELA, -				
3	EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE	UN	70		
3	COLORIDO E COSTAS, TAMANHO: 10 INFANTIL, 12				
	INFANTIL, 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO				
	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR LARANJA, - EM				
4	POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE	UN	70		
4	COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 12 INFANTIL, 14	UN	70		
	INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO.				
	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AZUL ROYAL, -				
5	EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE	UN	70		
) 3	COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 12 INFANTIL,14	UN	70		
	INFANTIL,16 INFANTIL, P ADULTO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERMELHA, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO.	UN	70	
7	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR CINZA CLARO, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO 14 INFANTIL,16 INFANTIL, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO.	UN	70	
8	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR ROXA, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO.	UN	70	
9	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERDE LIMÃO, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E COSTAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO	UN	75	
10	CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 10 INFANTIL, 12 INFANTIL, 14 INFANTIL, 16 INFANTIL, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO	UN	680	
11	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO POLIVISCOSE fio 30 COR PRETA - FRENTE SERIGRAFIA 2 CORES - COSTAS SERIGRAFIA 4 CORES (POLICROMIA).	UN	150	
12	CAMISETA MANGA CURTA COR AZUL MARINHO EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTRAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO, XGG ADULTO.	UN	60	
13	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AMARELA EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO: 8 INFANTIL, 10 INFANTIL, 14 INFANTIL	UN	11	
14	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR LARANJA EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL, 10 INFANTIL	UN	14	
15	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR CINZA CLARO EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL.	UN	06	
16	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERMELHO EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL.	UN	23	
17	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR ROXA EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL, 10 INFANTIL, 12 INFANTIL,14 INFANTIL.	UN	15	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

18	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR BRANCA - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO P ADULTO, M ADULTO.	UN	30	
19	CAMISETA MANGA CURTA NA COR COLORIDA A DEFINIR CONFORME TABELA DE CORES DO FORNECEDOR, CONFECCIONADA EM TECIDO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, COSTURAS REFORÇADAS DE OMBRO A OMBRO, COM GOLA E MANGAS DA MESMA COR, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, IMPRESSÃO 1 COR COSTAS. TAMANHOS P AO XXG DIVERSIFICADO.	UN	950 (490 – SMEC, 400 – SMDSH e 60 – ADMINISTRAÇÃO)	
20	CAMISA SOCIAL FEMININA: MANGA LONGA. MATERIAL: TRICOLINE. COR: AZUL CLARO. FECHAMENTO COM BOTÕES E COBRE BOTÃO. PENCES FRENTE E COSTAS. GOLA E COLARINHO TECIDO PRINCIPAL, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL CLARO. DETALHE DAS CASAS DOS BOTÕES COM LINHA NA COR AZUL CLARO, BOTÃO COR AZUL ESCURO. COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO COLORIDO E COSTAS AZUL ESCURO. TAMANHO M E G	UN	08	
21	CAMISA SOCIAL MASCULINA: MANGA LONGA. MATERIAL: TRICOLINE. COR: AZUL CLARO. PÉ DE GOLA INTERNO NA COR AZUL CLARO. DETALHE DAS CASAS DOS BOTÕES COM LINHA NA COR AZUL CLARO, BOTÕES COR AZUL ESCURO, COM ABERTURA E FECHAMENTO. BOLSO FUNCIONAL NO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NO BOLSO, LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, COLORIDO E COSTAS AZUL ESCURO. TAMANHO G E EXG	UN	08	
22	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR AZUL, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL.	UN	26	
23	CAMISETA REGATA MACHÃO NA COR VERDE, - EM POLIVISCOSE, FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TAMANHO 8 INFANTIL,10 INFANTIL,12 INFANTIL,14 INFANTIL	UN	25	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirandonos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;
- **5 –** Que os itens possuem garantia mínima de 05 anos a contar da emissão da nota fiscal;
- **6 -** Em casos referentes a garantia, a reposição do produto seja feita no máximo em 120 (cento e vinte) horas.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa, insc	rita no CNPJ sob o n	<u>1</u> 0	, por intern	nédio de seu
representante legal, Sr(a				
Identidade n.º				
empregados estão capacit	ados e/ou firmaram	termo de respons	abilidade de c	umprimento
da Lei Geral de Proteção d	e Dados - LGPD.			
	em de	de		
Razão Social:				
				_
Nome completo e assinatu	ra do(s) representar	nte(s) legal(is) da e	mpresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão o	da verdade, firr	namos a preseni	te.	
	, em	de	de	
Razão Social:				_
Nome completo e a	assinatura do(s) representante	(s) legal(is) da empre	 esa